

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 19 – DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera a alínea “a” do § 1º do art. 36 da Lei Orgânica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Presidente, promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. A alínea “a” do § 1º do art. 36 da Lei Orgânica do Município de Araxá, passará a vigorar com a seguinte redação:

“a” - fica prorrogado o mandato da Mesa Diretora (triênio 2009/2010/2011) para o período de um ano, exercício 2012 por motivo de excepcional interesse.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

